



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**INTERESSADA:** Severina Maria Pontes de Oliveira

**EMENTA:** Regulariza a vida escolar de Jessica Pontes de Oliveira.

**RELATOR:** Jorgelito Cals de Oliveira

**SPU Nº** 05475426-7

**PARECER:** 0026/2006

**APROVADO:** 11.01.2006

## **I – RELATÓRIO**

Severina Maria Pontes de Oliveira solicita deste Conselho, neste processo protocolado sob o nº 05475426-7, a regularização da vida escolar de Jessica Pontes de Oliveira, por haver concluído, no ano passado, a 8ª série no Colégio Santo Tomás de Aquino, tendo sido reprovada em: Matemática, História, Geografia, Ciências e Língua Estrangeira, no ano de 2002, quando cursou a 6ª série do ensino fundamental, no Colégio Tony, hoje extinto.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Com essas reprovações na 6ª série sem terem sido pagas nas séries posteriores nos colégios freqüentados (Colégio J. Oliveira, na 7ª, e Colégio Santo Tomás de Aquino, na 8ª) caberá a esse último a responsabilidade de refazer a vida escolar da aluna, por tê-la matriculado na 8ª série devendo disciplinas.

O certificado de conclusão do ensino fundamental só poderá ser expedido após ter sido sanada a irregularidade cometida. Para isso, entretanto, não há necessidade de freqüência às aulas, pois a reprovação não foi por faltas e sim por desconhecimento do conteúdo de determinadas disciplinas, que a aluna terá que provar que foi adquirido mediante testes, argüição, trabalhos, exposições e outras ações programadas especialmente para ela. É o que dispõe o Parecer nº 24/2003 – CEB/CNE, obedecendo ao princípio geral de flexibilidade que se constitui marca notável do texto legal da Lei nº 9.394/1996.

## **III – VOTO DO RELATOR**

O voto é no sentido de que seja regularizada a vida escolar da aluna Jessica Pontes de Oliveira da maneira como está acima exposta.

## **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

---

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará  
PABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004  
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: [informatica@cec.ce.gov.br](mailto:informatica@cec.ce.gov.br)

Digitador: Elizabeth  
Revisor: JAA



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Par/nº 0026/2006

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 11 de janeiro de 2006.

**JORGELITO CALS DE OLIVEIRA**

Relator

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Presidente da Câmara

**GUARACIARA BARROS LEAL**

Presidente do CEC